EDITAL PIC/EBSERH Nº 01/2022

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIC/EBSERH

O Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, torna público o presente edital para seleção de bolsistas do Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIC/Ebserh.

1 - OBJETO

Selecionar, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (PIC), alunos de graduação cujos projetos de pesquisa sejam executados no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará, da Rede Ebserh.

1.1 - São objetivos desta chamada:

- a) selecionar alunos de graduação para a concessão de bolsas de IC;
- b) consolidar o PIC/Ebserh e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos HUFs, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- c) estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;
- d) promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- e) contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- f) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde; e
- g) contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.
- 1.2 A concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.
- **1.3 -** O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará, da Rede Ebserh.

2 - DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

3 - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Serão financiadas 10 bolsas no âmbito do PIC/Ebserh, com o valor de R\$ 400,00 mensais, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq do ano de 2021.

4- CRONOGRAMA

Fases	Data
Lançamento do Edital	Até 11/03/2022
Período de inscrições	Até 01/04/2022
Divulgação dos resultados	Até 20/04/2022
Cadastro do bolsista na Plataforma Carlos Chagas	Até 10/05

5 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 - Quanto ao Orientador:

O professor orientador da pesquisa deverá:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta,
- b) ter o título de doutor e
- c) ter vínculo formal com o CH-UFC/Ebserh ou com a Universidade Federal do Ceará.

5.2 - Quanto ao aluno candidato a bolsista

O aluno candidato à bolsa de iniciação científica deverá:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) não ter vínculo empregatício;
- c) ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) ser selecionado e indicado pelo orientador;
- e) apresentar currículo Lattes CNPq, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- f) apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo;
- g) ter coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 ou conceito equivalente.

5.3 - Quanto ao Projeto de Pesquisa

- a) Ser projeto desenvolvido no âmbito do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará
- b) Ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa
- c) Ser adequado para alunos de graduação

- d) Apresentar cronograma e plano de trabalho para o aluno
- e) Ter sido aprovado ou submetido para avaliação bioética, quando aplicável

6 - INSCRIÇÃO

- **6.1 -** A inscrição será feita com o envio da proposta para o e-mail cnpqpic.ch-ufc@ebserh.gov.br, com as seguintes informações/documentos:
- a) Projeto de pesquisa;
- b) Cronograma e plano de trabalho para o aluno;
- c) Aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética do Hospital Universitário Walter Cantídio ou Maternidade Escola Assis Chateaubriand, quando aplicável;
- d) Histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;
- e) Link do currículo Lattes do estudante e do pesquisador orientador atualizado até a data do envio da proposta.
- f) Carta de aceite do pesquisador orientador (Anexo I)

7 - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1 -** A seleção será realizada pela Comissão Institucional de Iniciação Científica, indicado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh do CH-UFC.
- 7.2 A Comissão analisará e julgará as propostas conforme este Edital e serão eliminados os projetos que não atendam aos critérios de análise e julgamento.
- 7.2 Os critérios para classificação das propostas são:

Os critérios para seleção de projetos e bolsistas serão os que seguem:

-	Critério	Pontuação	
Projeto			
	Característica inovadora da proposta	0-5 pontos	
	Estudo em área estratégica* para o CH-UFC/EBSERH	■ 0-5 pontos	
	Clareza dos objetivos	■ 0-5 pontos	
	Exequibilidade durante período da bolsa	0-5 pontos	
Estudante			
	Nota no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	Valor da nota	
Orientador (a)			
	Produção científica nos últimos 4 anos	1-5: 1 ponto5-10: 3 pontos> 10: 5 pontos	

^{*}Gestão em saúde, Educação em Saúde, Pesquisa Clínica, Inovação em saúde

No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a nota IRA do(a) estudante (maior nota).

8. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

8.1. Cancelamento

- **8.1.1**. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh no CH-UFC, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador.
- **8.1.2**. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.
- **8.1.3.** O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão Institucional de Iniciação Científica com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

8.2. Suspensão de Bolsistas

8.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

8.3. Substituição de Bolsistas

- **8.3.1**. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- **8.3.2**. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
- **8.3.3**. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.
- **8.3.3.1**. Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.
- **8.3.4**. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 acima, o projeto será cancelado.
- **8.3.5.** O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento a Comissão Institucional de Iniciação Científica. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

9 - PUBLICAÇÕES

- **9.1 -** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente,o apoio do CNPq e da Ebserh.
- 9.2 Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como "Conselho Nacional

de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)" ou como "*National Council for Scientific and Technological Development* (CNPq)" e a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSERH.

- **9.3 -** Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais.
- **9.4** Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela Ebserh.
- **9.5** O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os casos omissos serão tratados de forma individual pela Comissão Institucional de Iniciação Científica constituído para avaliação do programa PIC/Ebserh.

Fortaleza, 7 de Março de 2022.

ANEXO I

EDITAL xxxxx

CARTA DE ACEITE DO PESQUISADOR ORIENTADOR

Eu,	, professor(a), manifesto interesse em orientar o(a) candidato(a)
no processo de seleção do _	, caso o(a) mesmo(a) seja aprovado(a) e classificado(a), conforme todos itens especificados no edital.
	Fortaleza/ 2022
	Assinatura do Pesquisador Orientador
	Assinatura do Aluno